

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 001/2020 – DEDUC/DPGE

Dispõe sobre a Matriz Curricular do Ensino Fundamental nas escolas com oferta exclusiva de Tempo Integral da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

A Diretoria de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- Lei Federal n.º 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina de Educação Física;
- Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera dispositivos da Lei n.º 9.394/96;
- Resolução CNE/CEB n.º 04, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
- Resolução nº 07, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Resolução n.º 02, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- Deliberação n.º 03, de 09 de junho de 2006, do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEF/CEE/PR, que estabelece normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- Deliberação n.º 02, de 02 de outubro de 2018, do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CP/CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- Deliberação n.º 03, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, que institui o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- Instrução Normativa Conjunta n.º 05 – DEDUC/DPGE/SEED, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Instrução Normativa Conjunta n.º 06 – DEDUC/DPGE, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

E, considerando a necessidade de orientar a elaboração de Matriz Curricular do Ensino Fundamental para as escolas pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino que ofertam exclusivamente Educação em Tempo Integral no Turno Integral<sup>1</sup>, emite-se a presente

### INSTRUÇÃO

- I. As instituições de ensino que integram a Rede Pública Estadual de Ensino paranaense e ofertam exclusivamente Educação em Tempo Integral no Turno Integral deverão adequar suas Matrizes Curriculares, com implantação simultânea, para o ano letivo de 2020.
- II. As Matrizes Curriculares integram a Proposta Pedagógica Curricular do Projeto Político-pedagógico, portanto serão necessárias adequações e atualizações no referido documento.
- III. A carga horária do Ensino Fundamental em Tempo Integral deverá ser de 9 (nove) aulas diárias, perfazendo uma jornada semanal de 45 (quarenta e cinco) aulas de 50 (cinquenta) minutos.
- IV. A composição e a carga horária das disciplinas deverão estar conforme o Anexo Único.
- V. As disciplinas eletivas, de oferta semestral, deverão ser definidas pela instituição de ensino e comunidade escolar, considerando o projeto de vida do estudante, com

<sup>1</sup> Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino com oferta exclusiva de Ensino Fundamental II e Ensino Médio em Tempo Integral – Turno Integral ou somente Ensino Médio em Tempo Integral - Turno Integral e que estejam de acordo com o modelo pedagógico descrito no Acordo de Cooperação Técnica n.º 2019000013.

intencionalidade clara na aprendizagem e, em especial, no desenvolvimento das competências gerais do Currículo da Rede Estadual Paranaense – CREP/BNCC – versão experimental.

- VI. Caberá aos Núcleos Regionais de Educação acompanhar as instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que ofertam exclusivamente Educação em Tempo Integral, na implementação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, conforme apresentada nesta Instrução.

**FICA REVOGADA:**

- A Instrução Normativa Conjunta nº 09/2019 – DEDUC/DPGE, de 29 de novembro de 2019.

Curitiba, 08 de janeiro de 2020.

*Assinado eletronicamente*

Maria Goreti Arantes Soares

**Departamento de Legislação Escolar**

De acordo,

*Assinado eletronicamente*

Raph Gomes Alves

**Diretoria de Educação**

*Assinado eletronicamente*

Renan Veronesi Compagnoli

**Diretoria de Planejamento e Gestão  
Escolar**

## ANEXO ÚNICO

### MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ESCOLAS COM OFERTA EXCLUSIVA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL<sup>1</sup>

<i>Inserir logotipo da Instituição de Ensino (opcional)</i>				
<b>NRE:</b> (código/nome)		<b>Município:</b> (código/nome)		
<b>Instituição de ensino:</b> (código/nome)				
<b>Endereço:</b> (inserir endereço completo, com bairro, município, CEP)				
<b>Telefone:</b> (inserir DDD e n.º de telefone)				
<b>Entidade Mantenedora:</b> GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
<b>Curso:</b> 4040 - Ensino Fundamental 6º/9º - Tempo Integral				
<b>Turno:</b> Integral		<b>Dias Letivos Anuais:</b> 200 dias		<b>C.H da Matriz Curricular:</b> 6.000 horas
<b>Ano de Implantação:</b> 2020		<b>Forma:</b> Simultânea		
Componentes Curriculares	Aulas Semanais			
	ANOS			
	6º	7º	8º	9º
Arte	2	2	2	2
Ciências	4	4	3	3
Educação Física	2	2	2	2
Ensino Religioso <sup>2</sup>	1	1	-	-
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Língua Inglesa	3	3	3	3
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	6	6	6	6
Empreendedorismo	2	2	2	2
Estudo Orientado	4	4	4	4
Pensamento Científico	-	-	2	2
Práticas Experimentais	2	2	2	2
Programação e Tecnologia Computacional	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
Protagonismo	1	1	1	1
Componente Curricular Eletivo <sup>3</sup>	2	2	2	2
<b>Total de horas-aula semanais<sup>4</sup></b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>

*Local, dia, mês, ano.*

\_\_\_\_\_  
Direção (Nome, assinatura, carimbo)

<sup>1</sup> Matriz curricular de acordo com LDB n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Ensino Religioso: de oferta obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarem para cumprimento de carga-horária.

<sup>3</sup> Componente curricular de oferta semestral a ser definido pela instituição/comunidade escolar de acordo com interesse dos estudantes.

<sup>4</sup> Serão ofertadas 9 (nove) aulas de 50 (cinquenta) minutos por dia.

Documento: 0012020\_Instrucao\_normativa\_conjunta\_Matrizes\_EFTI.pdf. Inserido ao protocolo 16.250.780-0 por: Geceoni Fatima Canteli Jochelavicius em: 08/01/2020 16:00. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Geceoni Fatima Canteli Jochelavicius em 08/01/2020 16:01, Cristiane de Jesus Jakymiu em 08/01/2020 16:05, Raph Gomes Alves em 08/01/2020 17:10, Maria Goreti Arantes Soares em 09/01/2020 16:34, Renan Veronesi Compagnoli em 10/01/2020 11:11. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 9f137f4d9066f3c22c37153f1879ff16

